

CHAMAMENTO PÚBLICO OSC nº 001/2018

O Prefeito do Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, Paulo Roberto Weiss, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de atendimento aos agricultores de Rodeio, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente credenciadas junto ao Município, para execução da 33ª Festa do Colono de Rodeio, nos termos da Lei 13019/2014, Decretos Municipais nº 4215 e 4216/2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC.

As Entidades OSC deverão executar:

- Desfile com benção de Máquinas agrícolas percorrendo as Ruas Centrais do Município;
- Missa em homenagem ao Colono e Motorista;
- Distribuição de 1(um) churrasco para cada agricultor que participar do desfile, totalizando no máximo 750 unidades;
- Eleição da "Nona dei Coloni" com entrega de brindes e faixa as candidatas;
- Sorteio de Brindes aos participantes do Desfile (máquinas agrícolas);
- Tarde Dançante com entrada franca para publico em geral;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município apoiará a execução do objeto da seguinte forma:

- Repassará o valor de R\$12.000,00(doze mil reais) para a OSC;
- Cederá o espaço da Vila Italiana para a realização da festa;

4 – DOS OBJETIVOS.



Público Alvo: Agricultores e seus familiares, e público em geral.

Objetivos: Realizar homenagem aos agricultores de nossa cidade, através de desfile comemorativo e da tradicional festa do colono, a qual já é realizada há mais de 30(trinta) anos, como uma forma de confraternização entre agricultores, familiares, e demais munícipes, valorizando o trabalho do homem do campo, e incentivando a agricultura em nossa cidade.

5 – DO PLANO DE TRABALHO.

5.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público; VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o

período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

5.2 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

6 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - Não tenha como dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

6.2 – Ficará impedida de participação no presente edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atendem as exigências da Lei nº 13.019/2014.

7 – PRAZOS, LOCAL E

CRONOGRAMA:

7.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17 horas do dia 10 DE JUNHO DE 2017, junto a Diretoria de Agricultura à Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Centro, Rodeio-SC, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura de Rodeio	11 de maio de 2018
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de	11 de maio de 2018
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	11 de junho de 2018
Formalização da parceria	13 de junho de 2018

7.2- A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº. Entidade:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº:

8.2- Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social.

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

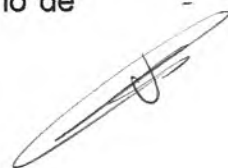
XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº



12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV – Certificado de Credenciamento junto ao Município de Rodeio;

XXVI - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

9 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

9.1 - Os serviços serão prestados através de integrantes da OSC contratada, ou de terceiros contratados pela entidade selecionada.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

9.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13019/2014.

9.4 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros

técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

10.3 – A Administração Municipal terá até o dia 15 de junho de 2018 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

10.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

10.5. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Menor valor proposto para a execução do objeto;

II - Maior experiência na realização do objeto.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

06.000 – Secretaria da Agricultura 06.001 – Departamento de Agricultura
0020.0606.0080.2014 – Manutenção das Atividades de Agricultura
3350000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos